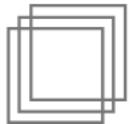


# **Guia Consolidado de Interesse Público em Defesa Comercial**

## **Aspectos Processuais**



# **SDCOM**

SUBSECRETARIA DE DEFESA COMERCIAL  
E INTERESSE PÚBLICO

**Mariana Piccoli Lins Cavalcanti**  
Coordenadora-Geral de Interesse Público  
Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público  
Secretaria de Comércio Exterior

Março/2020



# 1. Breve retrospectiva

Abril 2019



Portaria SECEX nº 8



Trâmites processuais  
Convergência prazos  
DC e AIP



Janeiro 2020



Portaria SECEX nº 13

Contribuições à  
Consulta Pública

Parceria  
BM + SEAE + UK  
Prosperity Fund

Casos concretos

Revogação da Portaria  
SECEX nº 8

**O QUE MUDOU?**



## 2. Principais mudanças

### (i) Previsão de **hipótese excepcional** de AIP durante a vigência da medida de defesa comercial

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Regra</b>	AIP <b>só</b> era feita no âmbito de investigação original ou de revisão de final de período	AIP será conduzida no âmbito de investigação original ou de revisão de final de período
<b>Hipótese de Exceção</b>	-	<p>Pode ser <b>excepcionalmente</b> aberta uma AIP em relação a medida em vigor se:</p> <p>I – Apresentação de <b>QIP</b>.</p> <p>II – Decurso do prazo de, no mínimo, <b>1 ano da aplicação ou da prorrogação do direito definitivo</b>.</p> <p>III – Comprovação, mediante evidências, da ocorrência de <b>fato superveniente excepcional</b>.</p>



## 2. Principais mudanças

(ii) Investigações **originais** de DC → AIP tem que ir até o final.

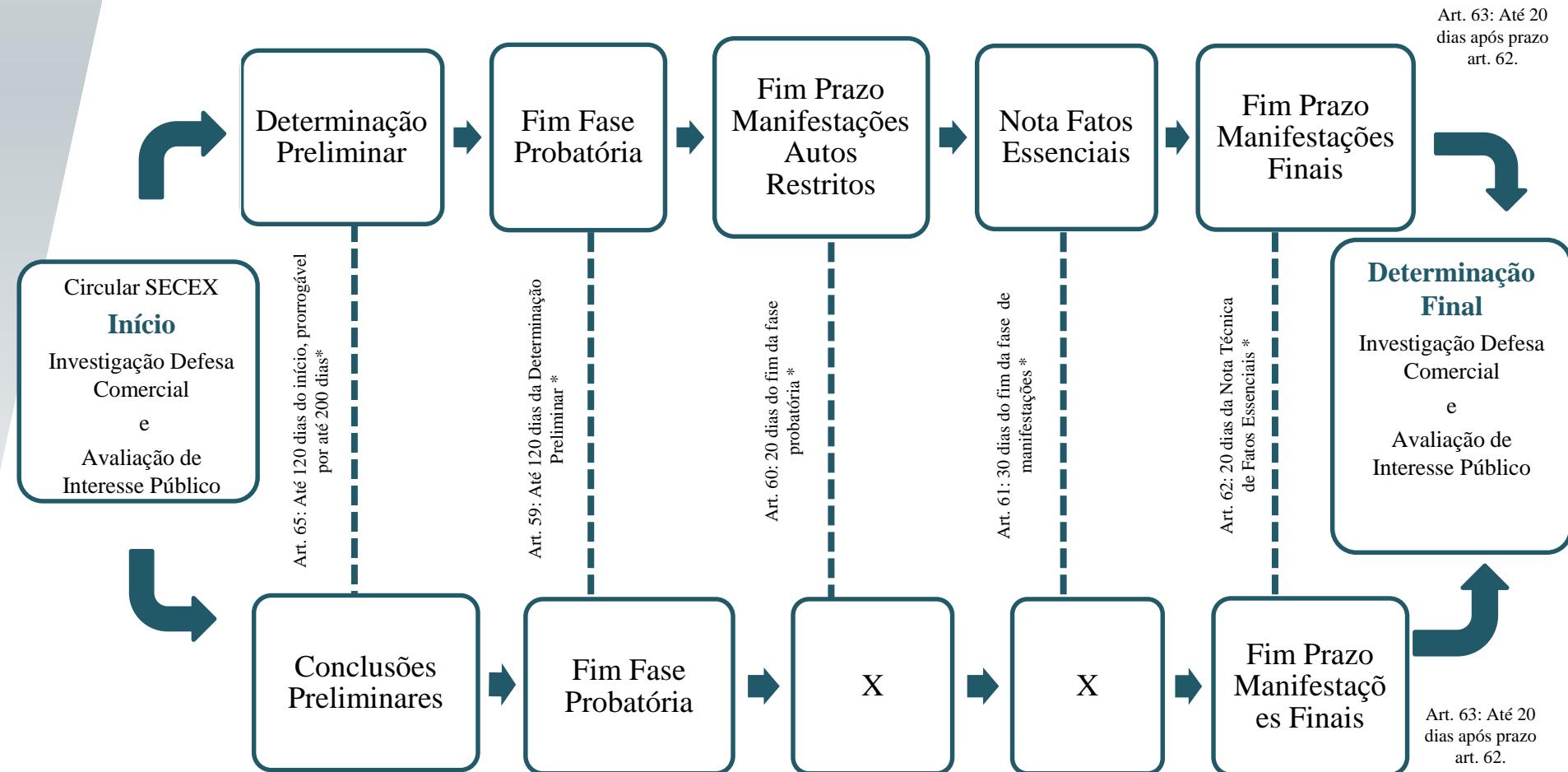
	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Investigaçã o Original</b>	AIP obrigatória	
	Convergência de prazos	
	<b>AIP podia se encerrar nas conclusões preliminares</b>	<b>A AIP vai até o final</b> (análise de todos os critérios do GM)



## 2. Principais mudanças

### Investigação Original

fluxo da investigação de defesa comercial



fluxo de avaliação de interesse público



## 2. Principais mudanças

(iii) Revisões de final de período → critérios para **AIP ex officio**: temporalidade, caracterização do produto como insumo e AIP anterior.

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
	AIP facultativa (mediante QIP ou <i>ex officio</i> )	
	Convergência de prazos	
<b>Revisão de Final Período</b>	-	<p>Na AIP <i>ex officio</i>, serão preponderantemente considerados, dentre outros fatores:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>temporalidade</b> da medida de defesa comercial</li><li>- a caracterização do produto como <b>insumo</b></li><li>- a <b>medida objeto da revisão de final de período ou de eventuais medidas que a precederam já terem sido objeto de AIP</b> que resultou em sua suspensão ou alteração</li></ul>



## 2. Principais mudanças

(iv) **Revisões de final** de período → AIP pode não ser aberta ou se encerrar na análise preliminar.

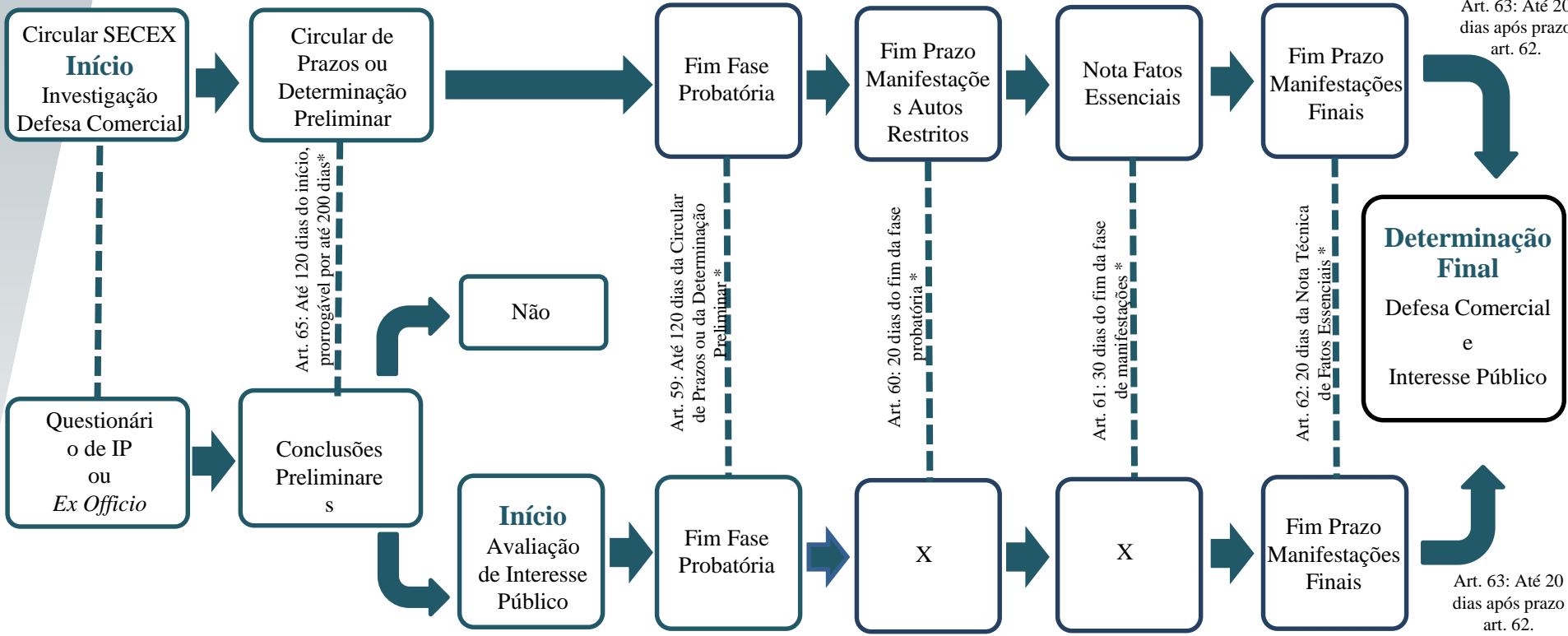
	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Revisão de Final Período</b>	AIP pode se encerrar nas conclusões preliminares	<b>AIP pode se encerrar de plano</b> quando: <ul style="list-style-type: none"><li>- Ninguém apresentou QIP.</li><li>- QIP sem elementos mínimos.</li></ul>



## 2. Principais mudanças

### Revisão de Final de Período

fluxo da investigação de defesa comercial



fluxo de avaliação de interesse público



## 2. Principais mudanças

(v) Abertura de AIP não pode ser pleiteada apenas por **estrangeiro que não tiver colaborado na investigação de defesa comercial** → lógica de incentivos.

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Pleiteante</b>	Qualquer um	Qualquer um, menos estrangeiros (produtores, exportadores, partes relacionadas e/ou por governos) que não colaboraram com a investigação de defesa comercial.
	-	Nem nas hipóteses de exceção.



## 2. Principais mudanças

(vi) Instrução: **QIPs apresentados fora do prazo** não serão considerados nas Conclusões Preliminares.

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Instrução</b>	-	Apenas informações apresentadas entre a Circular SECEX de Início e o prazo de respostas do produtor nacional/importador serão consideradas para fins de elaboração do parecer de conclusões preliminares.
	-	Dados apresentados fora desse período e até o fim da fase probatória serão levados em consideração para fins do parecer de determinação final (se houver, no caso de revisões).



## 2. Principais mudanças

(vii) Instrução: **interlocução com membros e convidados do GECEX.**

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Instrução</b>	-	SDCOM informará aos membros e convidados do GECEX da AIP para que, caso queiram, manifestem previamente suas preocupações relacionadas a interesse público



## 2. Principais mudanças

(viii) Inclusão de **previsão sobre validade** da suspensão das medidas compensatórias e da alteração das medidas antidumping e compensatórias.

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Regra Suspensão de MC</b>	-	Caso o ato de suspensão da medida compensatória não tenha sua validade expressamente prevista, a <b>suspensão subsistirá pelo prazo remanescente da medida</b> .
<b>Regra Alteração de MAD ou de MC</b>	-	Caso o ato de alteração da medida antidumping ou da medida compensatória não tenha sua validade expressamente prevista, a <b>alteração subsistirá pelo prazo remanescente da medida</b> .



## 2. Principais mudanças

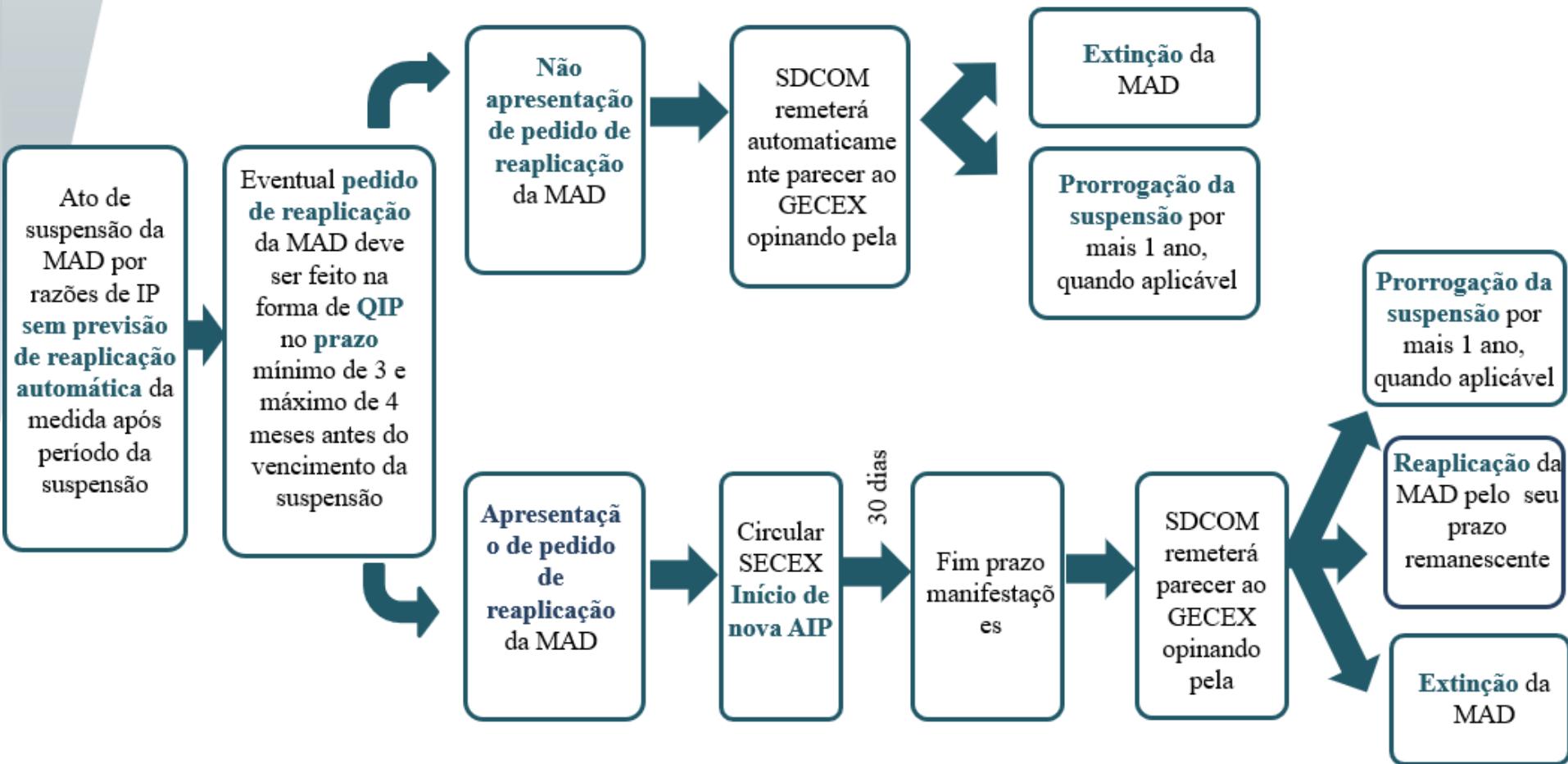
### (ix) Inclusão de previsões específicas sobre **reaplicação do direito antidumping**

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Regra para suspensão de MAD sem previsão de reaplicação automática</b>	-	Caso não sejam apresentados pedidos de reaplicação da MAD, a SDCOM remeterá automaticamente ao GECEX/CAMEX recomendação de prorrogação da suspensão por mais 1 ano ou, em casos em que a prorrogação já tiver ocorrido, recomendação de extinção da MAD
	Tanto interessados na continuidade na suspensão/extinção da MAD quanto interessados na reaplicação da MAD apresentavam pleito	Não há necessidade de manifestação dos interessados na continuidade na suspensão/extinção da MAD
<b>Pedidos de Reaplicação de MAD Suspensas</b>	-	Podem resultar em:  (i) prorrogação da suspensão por mais 1 ano (quando aplicável) (ii) reaplicação da MAD, em valor igual ou diferente do recomendado; ou (iii) extinção.



## 2. Principais mudanças

### Pedidos de Reaplicação das Medidas *Antidumping*





## 2. Principais mudanças

### (x) Inclusão de previsões específicas sobre **prorrogação da suspensão**

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Regra para suspensão de MAD com previsão de reaplicação automática</b>	-	Caso não sejam apresentados pedidos de prorrogação da suspensão, a SDCOM remeterá automaticamente ao GECEX/CAMEX recomendação de reaplicação da MAD.
<b>Regra para suspensão de MC por menos de 5 anos com previsão de reaplicação automática</b>	-	Caso não sejam apresentados pedidos de prorrogação da suspensão, a SDCOM remeterá automaticamente ao GECEX/CAMEX recomendação de reaplicação da MC.



## 2. Principais mudanças

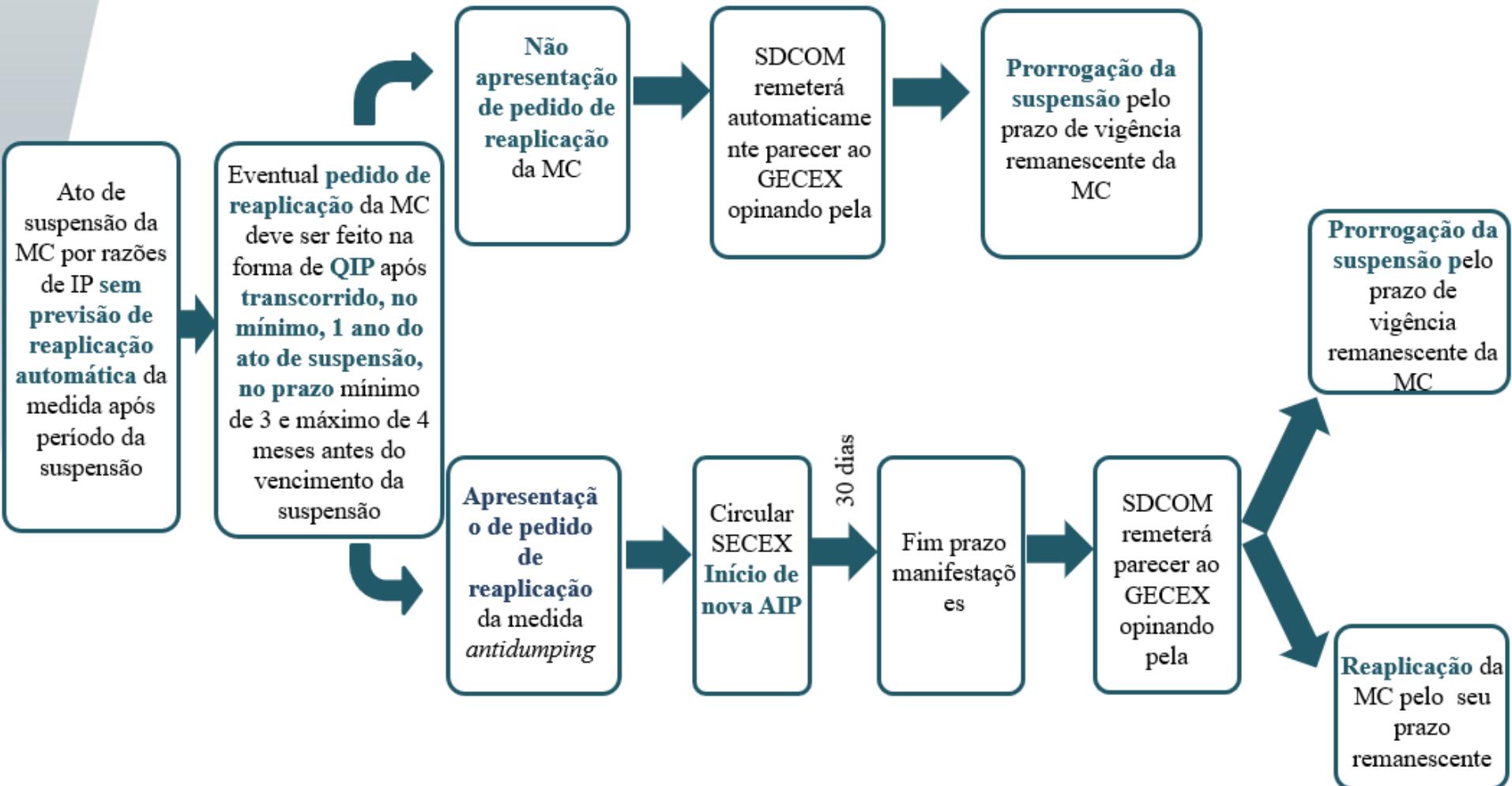
(xi) Inclusão de previsões específicas sobre reaplicação da medida compensatória

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Regra para suspensão de MC sem previsão de reaplicação automática</b>	-	Caso não sejam apresentados pedidos de reaplicação da MC, a SDCOM remeterá automaticamente ao GCECX/CAMEX recomendação de prorrogação da suspensão pelo prazo de vigência remanescente da medida.
<b>Pedidos de Reaplicação de MC Suspensa</b>	-	Podem resultar em (i) prorrogação da suspensão ou (ii) reaplicação da MAD, em valor igual ou diferente do recomendado. Sempre pelo prazo de vigência remanescente da MC.



## 2. Principais mudanças

### Pedidos de Reaplicação das Medidas Compensatórias





## 2. Principais mudanças

(xi) Inclusão de previsões específicas sobre **alteração das medidas** antidumping e compensatórias

	<b>Portaria SECEX nº 8/2019</b>	<b>Portaria SECEX nº 13/2020</b>
<b>Regra para alteração de MAD ou MC por prazo inferior a 5 anos</b>	-	Caso não sejam apresentados pedidos de reaplicação ou de suspensão, a SDCOM remeterá automaticamente ao GECEX/CAMEX recomendação de manutenção da alteração pelo prazo de vigência remanescente da MAD ou da MC.
<b>Pedidos de reaplicação ou de suspensão</b>		<p>Podem resultar em</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) manutenção da MAD ou da MC pelo prazo remanescente da medida</li><li>(ii) aplicação da MAD ou da MC em outro valor diferente pelo prazo remanescente da medida</li><li>(iii) suspensão, por até 1 ano, prorrogável uma única vez por igual período, da MAD</li><li>(iv) suspensão da MC.</li></ul>



### **3. Resultados**

- Incorporação da maior parte das contribuições à Consulta Pública
- Preenchimento de lacunas
- Previsibilidade
- Transparência

**Muito obrigada!**



**SDCOM**

SUBSECRETARIA DE DEFESA COMERCIAL  
E INTERESSE PÚBLICO

[mariana.piccoli@mdic.gov.br](mailto:mariana.piccoli@mdic.gov.br)  
[interessepublico@mdic.gov.br](mailto:interessepublico@mdic.gov.br)

+55 61 2027-7770



#MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

Este material é de uso exclusivo do beneficiário, que não poderá divulgá-lo, nem o reproduzir, e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação federal e estadual.